

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.º 26/2023

Unidade: Reitoria

Publicado em 4 de maio de 2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação: Camilo Sobreira de Santana

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Ariosto Antunes Culau

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlângela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

EDITAL 10/2023 - PROEN/IFRR

EDITAL 11/2023 - PROEN/IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 10/2023 - PROEN/IFRR

EDITAL Nº 10/2023/PIBID/IFRR – FLUXO CONTÍNUO

CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES SUPERVISORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFRR – PIBID/IFRR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Comissão constituída pela Portaria 281/2023 - GAB/IFRR, de 22/02/2023, com fundamento na Portaria nº 83/2022 - CAPES/GAB e Edital CAPES nº 23/2022, torna pública a abertura de inscrições, em fluxo contínuo, para o cadastro de reserva de professores da educação básica da rede pública de ensino, para atuarem como Professores Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do IFRR, nas áreas de Matemática e Educação Física.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do PIBID/CAPES/IFRR/2022, conforme estabelecido na portaria nº 83/2022 da CAPES:

2.1.1 incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.1.2 contribuir para a valorização do magistério;

2.1.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.1.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.1.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.1.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros para o pagamento de bolsas do PIBID/IFRR aos Professores Supervisores serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, diretamente em conta corrente de titularidade dos beneficiários.

3.2 O valor da bolsa para a modalidade Professor Supervisor corresponde a R\$ 1.100,00 (mil e cem) reais mensais.

3.3 A duração das cotas de bolsas será de até 18 (dezoito) meses (ou pelo período equivalente ao restante da execução do PIBID/IFRR 2022/2024) e deverá coincidir com o fim da vigência do instrumento de concessão firmado entre o IFRR e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.

3.4 O não cumprimento dos compromissos para a execução do PIBID acarretará ao Professor Supervisor bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

4.1.1 ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pelo IFRR;

4.1.2 possuir licenciatura que corresponda ao curso do subprojeto;

4.1.3 possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

4.1.4 ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

4.1.5 possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

4.1.6 cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para a participação no programa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do supervisor:

5.1.1 elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

5.1.2 controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

5.1.3 informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

5.1.4 participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFRR;

5.1.5 informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

5.1.6 compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

5.1.7 enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

5.1.8 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFRR;

5.1.9 firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1 A bolsa será suspensa, dentre outros, nos seguintes casos:

6.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

6.1.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

6.1.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83/2022 CAPES/GAB e nos editais do programa;

6.1.4 Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

6.1.5 Averiguação de fraude.

6.2 O bolsista terá a bolsa cancelada, dentre outros, nos seguintes casos:

6.2.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

6.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83/2022 e nos editais do programa;

6.2.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

6.2.4 Comprovação de fraude;

6.2.5 Abandono do projeto;

6.2.6 A pedido do bolsista;

6.2.7 Encerramento do subprojeto ou projeto;

6.2.8 Término do prazo máximo de concessão.

6.3 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um Professor Supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, desde que o substituto atenda a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/CAPES/IFRR/2022 e de vigência do Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E DAS VAGAS OFERTADAS

7. 1 A convocação dos Professores Supervisores de iniciação à docência nos núcleos de atuação do PIBID/IFRR 2022/2024 será de responsabilidade do/a Coordenador Institucional e dependerá de disponibilidade de vagas.

8. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

8.1 As inscrições deste Edital ocorrem **em fluxo contínuo**.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, do dia 05 de maio de 2023 ao dia 31 de janeiro de 2024.

8.3 A inscrição deverá apresentar a respectiva documentação, exigida no item 8.6, anexada em

arquivos distintos, em formato PDF.

8.4 O IFRR não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 As informações fornecidas no cadastro e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade do candidato, dispondo o IFRR do direito de excluir do processo, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.6 Dos documentos para inscrição:

8.6.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado (obrigatório);

8.6.2 Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado (obrigatório); 8.5.3 Cópia do diploma de graduação (obrigatório);

8.6.3 Cópias de diplomas de pós-graduação (opcional);

8.6.4 Declaração de tempo de experiência como supervisor de estágio supervisionado (Anexo III, opcional);

8.6.5 Declaração de órgão competente que ateste tempo de experiência como professor no magistério de pelo menos dois anos e que se encontra em prática efetiva de sala de aula (Anexo IV, obrigatório);

8.6.6 Declaração de que não acumula bolsa concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento (Anexo V, obrigatório).

8.6.7 Declaração de Disponibilidade de tempo para realizar as atividades de professor supervisor do PIBID (Anexo VI, obrigatório);

8.6.8 Cópias do CPF e RG, (frente e verso) (obrigatório);

8.6.9 Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Freire (<http://freire.capes.gov.br>) (obrigatório);

8.7 Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição por meio do site <https://sgc.ifrr.edu.br> e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta.

8.8 Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

8.9 Os candidatos a professores supervisores devem ministrar aulas nas instituições de ensino, no turno matutino e/ou vespertino.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A seleção dos Professores Supervisores do PIBID/CAPES/IFRR/2022 será conduzida por Comissão específica nomeada pela Reitoria do IFRR.

9.2 O processo de seleção consistirá na análise dos seguintes aspectos:

9.2.1 Obediência às condições dos itens 4.1 e 8.6 (Dos Requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Professor Supervisor e Dos documentos para inscrição);

9.2.2 Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico (<http://freire.capes.gov.br>) e documentado.

9.3 A pontuação dos candidatos será obtida observando os itens de avaliação listados no Quadro 1.

9.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação obtida nos itens do Quadro 1.

Experiência docente na educação básica	1 (um) ponto por ano de experiência
Experiência docente no magistério superior	1 (um) ponto por ano de experiência
Experiência como supervisor de estágio supervisionado	1 (um) ponto por ano de experiência
Título de especialista	3 (três) pontos
Título de Mestre	5 (cinco) pontos
Título de Doutor	8 (oito) pontos

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Serão critérios de desempate para classificação:

10.1.1 Maior tempo de experiência como supervisor de estágio supervisionado;

10.1.2 Maior tempo de experiência docente na educação básica;

10.1.3 Maior tempo de experiência docente no magistério superior;

10.1.4 Maior titulação acadêmica;

10.1.5 Docente com maior idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital terá validade até o dia 16 de abril de 2024, para fins de substituição de Professores Supervisores.

11.2 A inscrição do Professor Supervisor implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital, no Edital Capes Nº 23/2022 e na Portaria CAPES GAB nº 83, de 27 de abril de 2022.

11.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital Capes Nº 23/2022.

11.4 A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

11.8 Ao se inscrever, o candidato declara ter conhecimento e concordar com as regras do presente edital.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFRR) e pela

Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

Boa Vista/RR, 04 de maio de 2023.

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Ensino substituta do IFRR

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Reitora do IFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROFESSORES SUPERVISORES – PIBID/CAPES/IFRR/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO: () Matemática () Educação Física

1. Identificação		
Nome:		
Endereço:	n°	
Complemento:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Telefone: ()	Celular: ()	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Nacionalidade:	
2. Dados Bancários		
Nome do Banco:		Número do Banco:
Nome da Agência:	Número da Agência (com DV):	Número da Conta Corrente (com DV):
3. Formação Acadêmica		
Graduação:	Especialização:	
Mestrado:	Doutorado:	
4. Dados institucionais		
Escola conveniada:	Tempo de atuação na escola:	
Carga horária semanal na escola:	Turnos em que atua na escola: () Manhã () Tarde () Noite	

ACEITE OBRIGATÓRIO DO DOCENTE

Declaro ter ciência de que a participação nesse processo não implica minha imediata vinculação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES/IFRR/202, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

(Local/Data), _____, _____ de de 202_____.

Assinatura do docente

ATENÇÃO: Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste edital. Portanto, não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - PROFESSOR SUPERVISOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: () Matemática () Educação Física

Eu, _____, professor(a) do componente curricular _____, na instituição de ensino de educação básica _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID/CAPES/IFRR/2022, a participar do subprojeto _____ por até 18(dezoito) meses (ou pelo período equivalente ao restante da execução do PRP/IFRR 2022/2024), sob a pena da não emissão de certificado de participação e /ou desligamento do PIBID/CAPES/IFRR/2022.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMO SUPERVISOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

(Deve ser apresentada com o timbre da escola)

ÁREA DE ATUAÇÃO: () Matemática () Educação Física

Eu, _____ Gestor(a) da Escola
_____, declaro que o(a) professor(a)
_____ executou a função de supervisor de Estágio
Supervisionado da Disciplina _____ do curso de _____, no
período de _____.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura e carimbo do(a) Gestor(a)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO E EFETIVO
EXERCÍCIO EM SALA DE AULA**

(Deve ser apresentada com o timbre da escola)

Eu, _____ Gestor(a) da escola
_____, declaro que o
professor(a) _____ pertence ao Quadro Próprio Permanente da
rede estadual/municipal de Roraima, está lotado nesta unidade de ensino, possui experiência de pelo
menos 2(dois) anos no magistério e encontra-se em efetivo exercício em sala de aula, com carga horária
semanal de _____ horas aulas na disciplina de _____, atuando nos seguintes
turnos: _____.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura e carimbo do(a) Gestor(a)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA PROFESSORES SUPERVISORES
PIBID/CAPES/IFRR/2022**

Eu, _____ CPF _____, professor(a) pertencente ao quadro permanente da rede estadual/municipal de Roraima, exercendo docência na educação básica, lotado na escola _____, declaro, os devidos fins, que:

- a. Não estou em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- b. Não estou em licença ou afastamento, total ou parcial, das minhas atividades na escola;
- c. Não acumulo qualquer outro tipo de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum programa de bolsas oriundas do FNDE, pois sou conhecedor que é vedado o acúmulo de bolsas; logo, quando contemplado com bolsa, realizarei o imediato desligamento de qualquer outro programa ao qual eu esteja vinculado.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA ATUAR COMO PROFESSOR SUPERVISOR - PIBID/CAPES/IFRR/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO: () Matemática () Educação Física

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no Município de _____/RR, declaro ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFRR-PIBID/CAPES/IFRR/2022 atribuídas à função de Professores Supervisores do PIBID/CAPES/IFRR/2022 na escola participante.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Professor(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A)** - CD0001 - IFRR, em 04/05/2023 09:58:44.
- **Andreia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A)** - SUB-CHEFIA - PROEN, em 04/05/2023 08:29:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 208453
Código de Autenticação: d561d4cf76





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 11/2023 - PROEN/IFRR

EDITAL Nº 11/2023/PRP/IFRR – FLUXO CONTÍNUO

CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PRECEPTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/IFRR

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Comissão constituída pela Portaria 281/2023 - GAB/IFRR, de 22/02/2023, com fundamento na Portaria nº 83/2022 - CAPES/GAB e Edital CAPES nº 23/2022, torna pública a abertura de inscrições, em fluxo contínuo, para o cadastro de reserva de professores da educação básica da rede pública de ensino, para atuarem como Professores Preceptores do Programa Residência Pedagógica-PRP, nas áreas de Biologia, Educação Física e Matemática.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa de Residência Pedagógica, conforme portaria CAPES nº 82/2022, visa:

2.1.1 Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

2.1.2 Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos; 2.1.3 Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

2.1.3 Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;

2.1.4 Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros para o pagamento de bolsas do PRP/IFRR aos Professores Preceptores serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, diretamente em conta corrente de titularidade dos beneficiários.

3.2 O valor da bolsa para a modalidade Professor Preceptor corresponde a R\$ 1.100 (mil e cem) reais mensais.

3.3 A duração das cotas de bolsas será de até 18 (dezoito) meses (ou pelo período equivalente ao restante da execução do PRP/IFRR 2022/2024) e deverá coincidir com o fim da vigência do instrumento de concessão firmado entre o IFRR e a CAPES, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.

3.4 O não cumprimento dos compromissos para a execução do PRP acarretará ao Professor Preceptor bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para participação como professor preceptor:

4.1.1 possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

4.1.2 possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

4.1.3 ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

4.1.4 possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP;

4.1.5 cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para a participação no programa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do preceptor:

5.1.1 planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

5.1.2 orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

5.1.3 acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

5.1.4 auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

5.1.5 informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

5.1.6 informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

5.1.7 reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

5.1.8 participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

5.1.9 participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pelo IFRR ou pela CAPES;

5.1.10 elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;

5.1.11 manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1 A bolsa será suspensa, dentre outros, nos seguintes casos:

6.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

6.1.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

6.1.3 Averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 – CAPES/GAB e nos editais do programa;

6.1.4 - averiguação de irregularidades.

6.2 O bolsista terá a bolsa cancelada, dentre outros, nos seguintes casos:

6.2.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês; 6.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 e nos editais do programa;

6.2.2 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

6.2.3 Comprovação de irregularidades;

6.2.4 Abandono do projeto;

6.2.5 A pedido do bolsista;

6.2.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;

6.2.7 Término do prazo máximo de concessão.

6.3 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um Professor Preceptor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, desde que o substituto atenda a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PRP/CAPES/IFRR/2022 e de vigência do Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E DAS VAGAS OFERTADAS

7.1 A convocação dos Professores Preceptores do Programa Residência Pedagógica - PRP/CAPES/IFRR/2022 é de responsabilidade do/a Coordenador(a) Institucional e dependerá de disponibilidade de vagas.

8. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

8.1 As inscrições deste Edital ocorrem **em fluxo contínuo**.

8.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, do dia 05 de maio de 2023 ao dia 31 de janeiro de 2024.

8.3 A inscrição deverá apresentar a respectiva documentação, exigida no item 8.6, anexada em arquivos distintos, em formato PDF.

8.4 O IFRR não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 As informações fornecidas no cadastro e o seu correto preenchimento são de total responsabilidade do candidato, dispondo o IFRR do direito de excluir do processo, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.6 Dos documentos para inscrição:

8.6.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado (obrigatório);

8.6.2 Termo de compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado (obrigatório);

8.6.3 Cópia do diploma de graduação (obrigatório);

8.6.4 Cópias de diplomas de pós-graduação (opcional);

8.6.5 Declaração de tempo de experiência como supervisor de estágio supervisionado (Anexo III, opcional);

8.6.6 Declaração de órgão competente que ateste tempo de experiência como professor no magistério de pelo menos dois anos e que se encontra em prática efetiva de sala de aula (Anexo IV, obrigatório);

8.6.7 Declaração de que não acumula bolsa concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento (Anexo V, obrigatório).

8.6.8 Declaração de Disponibilidade de tempo para realizar as atividades de professor preceptor do PRP (Anexo VI, obrigatório);

8.6.9 Cópias do CPF e RG, (frente e verso) (obrigatório);

8.6.10 Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Freire (<http://freire.capes.gov.br>) (obrigatório);

8.7 Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição por meio do site <https://sgc.ifrr.edu.br> e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta.

8.8 Não serão aceitos documentos posteriores à data limite de inscrição.

8.9 Os candidatos a professores preceptores devem ministrar aulas nas instituições de ensino, no turno matutino e/ou vespertino.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A seleção dos Professores Preceptores do PRP/CAPES/IFRR/2022 será conduzida por Comissão específica nomeada pela Reitoria do IFRR.

9.2 O processo de seleção consistirá na análise dos seguintes aspectos:

9.2.1 Obediência às condições dos itens 4.1 e 8.6 (Dos Requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de Professor Preceptor e Dos documentos para inscrição);

9.2.2 Dados contidos no currículo do candidato cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico (<http://freire.capes.gov.br>) e documentado.

9.3 A pontuação dos candidatos será obtida observando os itens de avaliação listados no Quadro 1.

9.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação obtida nos itens do Quadro 1.

QUADRO 1 - ITENS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Experiência docente na educação básica	1 (um) ponto por ano de experiência
--	-------------------------------------

Experiência docente no magistério superior	1 (um) ponto por ano de experiência
Experiência como supervisor de estágio supervisionado	1 (um) ponto por ano de experiência
Título de especialista	3 (três) pontos
Título de Mestre	5 (cinco) pontos
Título de Doutor	8 (oito) pontos

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Serão critérios de desempate para classificação:

10.1.1 Maior tempo de experiência como supervisor de estágio supervisionado;

10.1.2 Maior tempo de experiência docente na educação básica;

10.1.3 Maior tempo de experiência docente no magistério superior;

10.1.4 Maior titulação acadêmica;

10.1.5 Docente com maior idade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital terá validade até o dia 16 de abril de 2024, para fins de substituição de Professores Preceptores.

11.2 A inscrição do Professor Preceptor implica o reconhecimento e o aceite das condições estabelecidas no presente edital, no Edital Capes Nº 24/2022 e na Portaria CAPES GAB nº 82, de 26 de abril de 2022.

11.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa, conforme previsto no Edital Capes Nº 24/2022.

11.4 A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.7 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

11.8 Ao se inscrever, o candidato declara ter conhecimento e concordar com as regras do presente edital.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFRR) e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica (PRP).

Boa Vista/RR, 04 de maio de 2023.

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Ensino substituta do IFRR

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Reitora do IFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROFESSORES PRECEPTORES – PRP/CAPES/IFRR/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO: () Biologia () Educação Física () Matemática

1. Identificação		
Nome:		
Endereço:		n°
Complemento:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Telefone: ()	Celular: ()	
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:	Nacionalidade:	
2. Dados Bancários		
Nome do Banco:		Número do Banco:
Nome da Agência:	Número da Agência (com DV):	Número da Conta Corrente (com DV):
3. Formação Acadêmica		
Graduação:	Especialização:	
Mestrado:	Doutorado:	
4. Dados institucionais		
Escola conveniada:	Tempo de atuação na escola:	

Carga horária semanal na escola:	Turnos em que atua na escola: ()Manhã ()Tarde ()Noite
--	--

ACEITE OBRIGATÓRIO DO DOCENTE

Declaro ter ciência de que a participação nesse processo não implica minha imediata vinculação no Programa Residência Pedagógica- PRP/CAPES/IFRR/2022, sendo, ainda, condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

(Local/Data) _____, _____ de de 202 ____.

Assinatura do docente

ATENÇÃO: Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste edital. Portanto, não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - PROFESSOR PRECEPTOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: () Biologia () Educação Física () Matemática

Eu, _____, professor(a) do componente curricular _____, na instituição de ensino de educação básica _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa Residência Pedagógica-PRP/CAPES/IFRR/2022, a participar do subprojeto _____ por até 18 (dezoito) meses (ou pelo período equivalente ao restante da execução do PRP/IFRR 2022/2024), sob a pena da não emissão de certificado de participação e /ou desligamento do PRP/CAPES/IFRR/2022.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMO SUPERVISOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

(Deve ser apresentada com o timbre da escola)

ÁREA DE ATUAÇÃO: () Biologia () Educação Física () Matemática

Eu, _____ Gestor(a) da Escola
_____, declaro que o(a)
professor(a) _____ executou a função de supervisor de Estágio Supervisionado
da Disciplina _____ do curso de _____, no período de
_____.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura e carimbo do(a) Gestor(a)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO E EFETIVO
EXERCÍCIO EM SALA DE AULA**

(Deve ser apresentada com o timbre da escola)

Eu, _____ Gestor(a) da
escola _____, declaro que o
professor(a) _____ pertence ao Quadro Próprio Permanente da rede
estadual/municipal de Roraima, está lotado nesta unidade de ensino, possui experiência de pelo menos
2(dois) anos no magistério da educação básica e encontra-se em efetivo exercício em sala de aula, com
carga horária semanal de _____ horas aulas na disciplina de _____, atuando nos
seguintes turnos: _____.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura e carimbo do(a) Gestor(a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA PROFESSORES PRECEPTORES PRP/CAPES/IFRR/2022

Eu, _____ CPF _____, professor(a) pertencente ao quadro permanente da rede estadual/municipal de Roraima, exercendo docência na educação básica, lotado na escola _____, declaro, os devidos fins, que:

- a. Não estou em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- b. Não estou em licença ou afastamento, total ou parcial, das minhas atividades na escola;
- c. Não acumulo qualquer outro tipo de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum programa de bolsas oriundas do FNDE, pois sou conhecedor que é vedado o acúmulo de bolsas; logo, quando contemplado com bolsa, realizarei o imediato desligamento de qualquer outro programa ao qual eu esteja vinculado.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA ATUAR COMO PROFESSOR PRECEPTOR - PRP/CAPES/IFRR/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO: () **Biologia** () **Educação Física** () **Matemática**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no Município de _____/RR, declaro ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades do Programa Residência Pedagógica PRP/CAPES/IFRR/2022 atribuídas à função de Professores Preceptores do PRP/CAPES/IFRR/2022 na escola participante.

(Local/Data) _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Professor(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Figueira Bezerra, REITOR(A)** - CD0001 - IFRR, em 04/05/2023 10:00:19.
- **Andreia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A)** - SUB-CHEFIA - PROEN, em 04/05/2023 08:49:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 208380
Código de Autenticação: 319c904e92

